



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 47/2023

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autorizam e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO.

CONTRATADA: NONNA LUDOVINA COM. DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aproximadamente 600 Sanduíches, 80 Refrigerantes (2 litros), 1200 Cuecas Viradas para fornecimento aos servidores e voluntários participantes que estarão trabalhando nos Mutirões.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 75 - II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$5.506,00.

PAGAMENTO: À prazo

PRAZO: 365 Dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3466-333903941000000 – Fornecimento de Alimentação - SEMAG

Portão/RS, 05 de Maio de 2023.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2023.05.05 11:41:50 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: Nonna Ludovina comercio de alimentos ltda	
CNPJ: 28.628.327.0001-21	
Endereço: Rua Porto Alegre 399	CEP: 93.180-000
Telefone: (51) 3191-9631	
Email: arlete@nonnaludovina.com.br	

2 - SEMAG
20232017

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total	Marca
1	REFRIGERANTE 2 LITROS	UN	80,0000	R\$ 11,45	R\$ 916,00	Coca Cola
2	SANDUICHE DE MAIONESE, PRESUNTO E QUEIJO	UN	600,0000	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00	Própria
3	DOCES DIVERSOS CUECAS VIRADAS	UN	1.200,0000	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00	Própria

As refeições compreende os seguintes itens: - Sanduiche: Pão francês, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo e maionese; - Doce Diversos: CUECA VIRADA: doce feito de massa de farinha de trigo e ovos, estendida numa tira larga e fina, que é frita e depois polvilhada com açúcar e canela. - Refrigerante 2 litros: Refrigerante elaborado a partir de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Bebida não Alcoólica, fabricado no Brasil. As refeições solicitadas serão adquiridas para fornecimento aos funcionários e voluntários participantes dos Mutirões de Limpeza que Administração fará ao longo do ano conforme Calendário da Secretaria de Administração e Governo e da Secretaria de Obras. Obs.: O pedido das refeições, bem como a quantidade necessária será solicitada 24 horas antes do Evento, e a retirada será feita pela Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

NONNA LUDOVINA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 28628327000121, Endereço
- RUA PORTO ALEGRE 339 CENTRO PORTAO RS.

4 de maio de 2023, às 12:20:16

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **231515cd79bf055be6a2e92b30edb041**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Positiva Efeito Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2023/2200

Dados do Contribuinte

Razão Social: NONNA LUDOVINA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 28.628.327/0001-21

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 339

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PORTAO

Estado: RS

CEP: 93180-000

Contribuinte supracitado possui débitos Vencidos com exigibilidade SUSPensa e/ou PARCELADOS.
Há débitos não vencidos no valor de R\$ 213,09 (duzentos e treze reais e nove centavos)



Certidão emitida em: 04/05/2023

Com validade até: 03/06/2023

Dígito Verificador: 3414

Data impressão: 04/05/2023 - 12:18

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200



Consulte a autenticidade via QRcode



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NONNA LUDOVINA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.628.327/0001-21
Certidão nº: 18803383/2023
Expedição: 04/05/2023, às 12:16:27
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NONNA LUDOVINA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.628.327/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.628.327/0001-21
Razão Social: NONNA LUDOVINA COM DE ALIMENTOS LTDA ME
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 399 / CENTRO / PORTAO / RS / 93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2023 a 24/05/2023

Certificação Número: 2023042502493592943209

Informação obtida em 04/05/2023 09:49:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NONNA LUDOVINA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.628.327/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:51 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **5911.6E35.CBBE.E571**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **NONNA LUDOVINA COM DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ base: **28.628.327/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23998482**
Autenticação: **34130218**



(ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/09/2017 SOB Nº: 43208173124

Protocolo: 17/264287-6, DE 05/09/2017

NONNA LUDOVINA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



17/264287-6

V2
OK

REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: NONNA LUDOVINA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

05 SET 2017

Nº FCN/RE



RS2201701048937

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTAO - RS
Local

Nome: ASSIS BENITO VIEIRA
Telefone de Contato: (54) 3028-1554

Assinatura: _____

21 Agosto 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

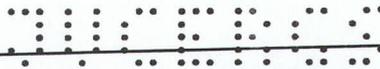
OBSERVAÇÕES

1m RAQUEL

28 628 327 000121

UP

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/264287-6, referente à empresa NONNA LUDOVINA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, NIRE 4320817312-4, foi deferido e arquivado sob o nº 43208173124, em 12/09/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança IORWC. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 14/09/2017 às 18:02, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



NONNA LUDOVINA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Rua Porto Alegre, nº 399

Bairro Centro – CEP 93180-000

PORTÃO – RIO GRANDE DO SUL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito permitida, os abaixo assinados:

ASSIS BENITO VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02.10.1983, contador, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 607, Bairro Centro, em Portão – RS, CEP 93180-000, inscrito no CPF sob nº 817.433.940-04, portador da Carteira de Identidade RG nº 8077743253, expedida pela SJS/RS em 17.07.1996, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 078742, expedida pelo CRC/RS.

GRAZIELE POZZEBON VIEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17.08.1981, administradora, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 607, Bairro Centro, em Portão – RS, CEP 93180-000, inscrito no CPF sob nº 824.380.300-97, portador da Carteira de Identidade RG nº 9077718063, expedida pela SSP/RS em 19.12.2011,

... resolvem de comum acordo constituir, como de fato e de direito constituído têm, uma sociedade limitada, a qual se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Primeira

A sociedade limitada gira sob a denominação social **NONNA LUDOVINA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, da qual podem fazer uso os sócios adiante designados como administradores.

Segunda

A sede da sociedade está localizada à Rua Porto Alegre, nº 399, Bairro Centro, em Portão – RS, CEP: 93180-000.

Terceira

O objeto social da sociedade será: a) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00); b) Comércio varejista de bebidas (47.23-7/00); c) Comércio varejista de laticínios e frios (47.21-1/03); d) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (56.11-2/03); e) Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1/04); f) Restaurantes e similares (5611-2/01); g) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios - delicatessen, tais como: condimentos e especiarias, comidas congeladas, massas alimentícias, tortas geladas (47.29-6/99); h) Padaria e confeitaria com predominância de revenda, pães e roscas, salgados, bolos e tortas (47.21-1/02); i) Comércio de souvenirs, bijuterias e artesanatos (47.89-0/01); j) Fabricação de massas alimentícias (10.94-5/00); k) Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (10.91-1/02); l) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01); m) Comércio de artigos de amarelo (47.55-5/02); n) Comércio varejista de livros (47.61-0/01).

Quarta

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades terão início em 17 de agosto de 2017.

Quinta

O capital social da sociedade será da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, estando a seguir melhor distribuído entre os sócios, a saber:

ASSIS BENITO VIEIRA.....	com uma quota de	R\$	5.000,00
GRAZIELE POZZEBON VIEIRA.....	com uma quota de	R\$	5.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta

A sociedade será administrada por ambos os sócios, individualmente, aos quais caberá a representação da sociedade em juízo e/ou fora dele, podendo praticar todos os atos inerentes e relativos ao objeto da sociedade, com os mais amplos e irrestritos poderes para a administração, assumindo aquelas funções, independentemente de caução ou qualquer outra formalidade, ficando, entretanto, expressamente proibido o uso da mesma em fianças, abonos, endossos ou quaisquer outras transações alheias ou estranhas às finalidades da sociedade.

§ 1º Para vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, contratar empréstimos ou financiamentos bancários, será sempre necessária, indispensável e suficiente, a assinatura de ambos os administradores, conjuntamente.

§ 2º Para admitir e demitir empregados, representar a sociedade perante órgãos públicos, em licitações e concorrências, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional será sempre necessária, indispensável e suficiente, a assinatura de qualquer um dos administradores, individualmente.

§ 3º Para assinar contratos de certificação digital, não podendo o administrador fazê-lo, fica autorizada a representação por meio de procuração por instrumento público.

§ 4º Declaram os administradores, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercerem a administração da sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 5º A sociedade poderá ser administrada por não sócio, desde que sua designação seja aprovada pela unanimidade dos sócios.

Sétima

Os sócios que exercerem atividades na sociedade terão direito a uma remuneração mensal a título de "pro-labore", previamente combinado entre todos os participantes do capital social.

Oitava

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, as quais se tornam dispensáveis quando todos os sócios decidirem por intermédio de seus representantes, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 1º

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do Art. 1.152 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 2º

O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado mediante apresentação de instrumento de mandato. Na hipótese de falecimento do sócio, a sua representação na reunião de sócios será exercida pelo inventariante nomeado.

Nona

Os lucros verificados serão partilhados proporcionalmente ao capital social, se não for deliberado e acordado diversamente em reunião de sócios, podendo, antes, serem criados os fundos necessários e legais para a sociedade. Em caso de perdas (prejuízos), estas serão mantidas pendentes para compensação em exercícios posteriores ou partilhadas proporcionalmente ao capital social.

Décima

Anualmente proceder-se-á, ao término do exercício social, que ocorrerá em 31 (trinta e um) de dezembro, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social uma reunião dos sócios para deliberar sobre os mesmos e sobre as contas dos administradores.

§ 1º

Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os balanços sociais devem ser postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 2º

Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, assinada pelos sócios participantes da reunião; cópia desta ata, autenticada pelos administradores, será, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião apresentada ao Registro competente para averbação e arquivamento.

§ 3º

A sociedade, a critério dos sócios, poderá realizar o levantamento de balanços intermediários, os quais deverão atender as formalidades legais, em períodos menores do que o previsto no "caput" desta cláusula, para o fim específico de distribuição de lucros.

Décima Primeira

Em caso de falecimento ou extinção de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com o remanescente e os herdeiros legais do sócio falecido ou seus sucessores, caso seja do interesse dos mesmos. Não havendo interesse por parte dos herdeiros ou sucessores em continuar na sociedade, estes serão pagos de seus haveres, mediante o levantamento de um Balanço Geral Especial, na data do evento morte ou extinção, sendo o *quantum* apurado correspondente à respectiva participação societária do "de cujus" pago a quem de direito em até 12 (doze) parcelas consecutivas mensalmente, corrigidas pelo IGP-M, ou qualquer outro índice criado pela legislação competente que o substitua, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. A primeira parcela terá vencimento em trinta dias contados da data do Balanço Geral Especial e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

Décima Segunda

Na hipótese de qualquer um dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais, deverá primeiramente oferecê-las por escrito à sociedade e aos demais sócios, informando o preço e as condições para a venda, os quais terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, comum, para exercerem o direito de preferência que esta cláusula lhes assegura. Decorrido este prazo e não havendo interesse manifestado pela sociedade e nem pelos demais sócios, na aquisição das quotas à venda, estas poderão ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade, em nenhuma hipótese em condições mais favoráveis que as já apresentadas, e desde que estes, os terceiros, reúnam as condições jurídicas necessárias e sejam aceitos na sociedade, mediante a anuência expressa de todos os demais sócios.

Parágrafo único.

Na hipótese de retirada do sócio da sociedade, sua quota será liquidada e paga nos mesmos termos da cláusula que trata do falecimento de sócio.

Décima Terceira

A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º

A exclusão de que trata esta cláusula somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º

O valor da quota do sócio excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será apurada da mesma forma prevista na cláusula deste contrato que trata do falecimento de sócio, tomando-se como data base para o levantamento do Balanço Geral Especial a data da reunião que deliberou a exclusão. O pagamento dos haveres ao sócio excluído também obedecerá aos mesmos prazos e procedimentos da mencionada cláusula.

Décima Quarta

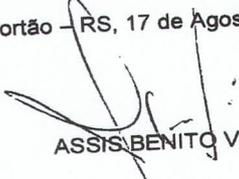
Fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Portão - RS, como competente para dirimir qualquer questão porventura decorrente deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que possa ser.

Décima Quinta

Os casos omissos neste instrumento serão regulados pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e pelos demais dispositivos legais incidentes sobre a matéria.

E, por assim estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente o presente instrumento particular de contrato social, que assinam abaixo, seguindo-se posteriormente as demais exigências legais.

Portão - RS, 17 de Agosto de 2017.


ASSIS BENITO VIEIRA


GRAZIELE POZZEBON VIEIRA

(ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2017 SOB Nº: 43208173124

Protocolo: 17/264287-6, DE 05/09/2017

NONNA LUDOVINA COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/264287-6, referente à empresa NONNA LUDOVINA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, NIRE 4320817312-4, foi deferido e arquivado sob o nº 43208173124, em 12/09/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança IORWC. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 14/09/2017 às 18:02, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

Município de Portão - Saldo da Despesa 3466

Dados da Dotação

Descrição:	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO
Categoria:	333903941
Orgão:	2 - SECR.MUN.ADMINISTRACAO E GOVERNO
Unidade:	1 - SECR.MUN.ADMINISTRACAO E GOVERNO
Dotação Principal:	205 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito:	R\$ 1.103.729,31
Orçamento:	R\$ 1.300.000,00
Especial:	R\$ 0,00
Extraordinário:	R\$ 0,00
Suplemento:	R\$ 0,00
Reduzida:	R\$ 30.000,00
Utilizado:	R\$ 582.522,61
Reserva:	R\$ 166.270,69
Total Disponível:	R\$ 521.206,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/2017

**ASSUNTO: COMPRAS DE SALGADOS, DOCES E BEBIDAS PARA OS EVENTOS
MUNICIPAIS**

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à modalidade de licitação aplicada nas compras de salgados, doces e bebidas para os eventos da Municipalidade.

O Departamento de Compras efetuou a pesquisa de preços.

Se os valores forem inferiores ou igual o valor de R\$ 50.000,00, desde que instruídos com os documentos descritos no artigo 72, é possível efetuar a dispensa com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1

PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação por dispensa em razão do valor da licitação com base no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, combinado com as exigências do artigo 72 do mesmo diploma.

É, pois, o parecer. Entretanto, remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

É o parecer.

Portão, 25 de abril de 2023.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
O-47 RS 40.639



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art. 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de aproximadamente 600 sanduíches, 80 refrigerantes (2 litros), 1200 cuecas viradas para os servidores e voluntários participantes que estarão trabalhando nos Mutirões. Justifica-se a escolha da contratada NONNA LUDOVINA COM. DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.628.327/0001-21. Atrela-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa por meio de parecer Jurídico.

2. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa em comparação à pesquisa efetuada na ferramenta Banco de Preços, está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente pela disponibilidade de atendimento.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 05 de Maio de 2023.

RAFAEL DE
ALMEIDA:821113080
72

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE
ALMEIDA:82111308072
Dados: 2023.05.05 11:58:50 -03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES